LEI N.º 2135 - DE 23 DE ABRIL DE 1991.

Dispõe sobre autorização ao Senhor Prefeito Municipal a receber, para uso gratuito, imóvel que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, para uso gratuito da CESP – Companhia Energética de São Paulo, o terreno urbano de sua propriedade cadastrado sob n.º NC-GL-CAD-1860, localizado na esquina da Avenida José Bonifácio e Rua Duque de Caxias, neste Município para a instalação de um estacionamento destinado a veículos da Municipalidade e dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - O prazo de uso será por tempo indeterminado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de abril de 1991.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 37/1991